



**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008 / 2024 - SEMG
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 - SEMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025 - SEMG**

1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 - SEMG, QUE TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG E ADELANA MARA GUIMARÃES VALENTE, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Anysio Chaves, nº 853, inscrita no CNPJ (MF) Nº 05.182.233/0033-53, neste ato representada por seu titular o **ÂNGELO CESAR COELHO AZEVEDO**, brasileiro, residente e domiciliado na Alameda Vinte e Oito, 90 – entre Frei Vicente e Magnólia, Aeroporto Velho, CEP 68020-380 - Santarém – PA, titular do CPF:673.791.092-00 e cédula de identidade RG nº 3720318, 2ª Via, PC/PA, Decreto Nº 001/2025 – GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2025 , aqui denominado simplesmente **LOCATÁRIO**.

CONTRATADA: ADELANA MARA GUIMARÃES VALENTE, brasileira, casada, engenheira civil, com endereço na Avenida Senador Lemos, nº 597, apto 1502 Umarizal, Belém/PA, inscrita no CPF nº 664.278.192-91, e RG Nº 038860682010-0, doravante denominado **LOCADORA**.

As partes acima identificadas têm entre si, fica justo e combinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 -SEMG**, firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme prevê a Cláusula Segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato original, com término no dia 01/03/2025. Por este instrumento fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar do dia 02/03/2025 à 01/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

3.1. As partes mutuamente resolvem acordar o valor mensal de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Governo - SEMG, exarada em justificativa acostada ao processo, e encontra amparo legal no estabelecido na Cláusula 2ª do referido contrato, com fundamento no Artigo: 105 da Lei nº. 14.133/2021.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários para adimplemento do presente aditivo referente ao exercício de 2025 correrão por conta da rubrica constante do orçamento sob o nº:

04.122.0003.2023.0000	Manutenção das atividades do COMDEC
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física
1500	Fonte de Recurso
046	Ficha

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

6.1. Ficam ratificadas, em todos os termos, todas as demais cláusulas existentes no original Contrato nº 008/2024-SEMG, firmado entre as partes e em pleno vigor, não contempladas por esta alteração.

E, por estarem em pleno acordo, LOCATÁRIO e LOCADORA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 28 de fevereiro de 2025.

ÂNGELO CESAR COELHO AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 001/2025-GAP/PMS
LOCATÁRIO

ADELANA MARA GUIMARÃES VALENTE
CPF Nº 673.791.092-00
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: